



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.000272/2022-75

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, sediada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0037-47, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES** nomeado(a) pela Portaria nº 510, de 2 de junho de 2021, publicada no *DOU* de 7 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 13896, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Açú 47 - Alphaville Empresarial, em Campinas/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATA NUNES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08430.000272/2022-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva e de embarcações, por meio de sistema informatizado, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda a Superintendência da Polícia Federal no estado do Rio Grande do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Grupo                                       | Item                     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. de medida | Quant./R\$ anual estimativo | Custo total máximo admitido/Desconto mínimo admitido | Valor anual estimativo (c/desconto) |
|---------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1                                           | 1<br>Taxa de adm.        | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender <u>viaturas da frota da SR/PF/RS</u> . | Unidade         | 1.104                       | <b>R\$ 0,00</b>                                      | R\$ 0,0001                          |
|                                             | 2<br>Peças Manutenção    | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para <u>viaturas da frota da SR/PF/RS</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade         | R\$ 646.341,84              | <b>16,00%</b>                                        | R\$ 542.927,1456                    |
|                                             | 3<br>Serviços Manutenção | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva para <u>viaturas da frota da SR/PF/RS</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade         | R\$ 328.953,00              | <b>16,00%</b>                                        | R\$ 276.320,5200                    |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO</b> |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                             |                                                      | <b>R\$ 819.247,6657</b>             |

| Grupo | Item | Especificação                                        | Unid. de medida | Quant./R\$ anual estimativo | Custo total máximo admitido/Desconto mínimo admitido | Valor anual estimativo (c/desconto) |
|-------|------|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|       |      | Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota |                 |                             |                                                      |                                     |

|                                             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                |          |                         |
|---------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------|-------------------------|
| 2                                           | 1 | envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender <u>embarcações da frota da SR/PF/RS.</u> | Unidade | 24             | R\$ 0,00 | R\$ 0,0001              |
|                                             | 2 | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para <u>embarcações da frota da SR/PF/RS</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | R\$ 72.539,04  | 5,00%    | R\$ 68.912,0880         |
|                                             | 3 | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva para <u>embarcações da frota da SR/PF/RS</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | R\$ 100.197,00 | 5,00%    | R\$ 95.187,1500         |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                |          | <b>R\$ 164.099,2381</b> |
| <b>VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE UM ANO</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                |          | <b>R\$ 983.346,9038</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/06/2022** e encerramento em **31/01/2024** (20 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.638.911,48** (um milhão seiscentos e trinta e oito mil novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos) para o período de vinte meses, vigência prevista em edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200372

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre , 31 de maio de 2022

**ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**  
Superintendente Regional SR/PF/RS  
Ordenador de Despesas

**RENATA NUNES FERREIRA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, Superintendente Regional, em 31/05/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MATTEOLI GUTTMAN BICHO**, Agente de Polícia Federal, em 31/05/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 31/05/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PERES VIDAL**, Agente Administrativo(a), em 01/06/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23509185** e o código CRC **9C7C702B**.